



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém — **CCZ/SESMA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13, no art. 3º, inciso II, considerando que a aquisição deverá ser entregue de forma parcelada, pelo período de 12 meses, para atender o Centro de Controle de Zoonoses, haja vista a necessidade de ração para caninos e felinos considerando que será utilizada de forma continua como alimentação principal dos animais abrigados.
- **2.2. O** Centro de Controle de Zoonoses, haja vista a necessidade de ração para caninos e felinos considerando que será utilizada de forma continua como alimentação principal dos animais abrigados.
- **2.3.** Portanto, a aquisição da ração é essencial para atender os animais resgatados que ficam sob a tutela do município, para a efetividade das ações de prevenção e promoção à saúde, a fim de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN 73 de agosto de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

- **5.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
- **5.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;
- **5.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;
- **5.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;



- **5.1.5.** Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12** (doze) meses;
- **5.1.6.** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem bônus adicional para a **SESMA/PMB**;
- **5.1.7.** Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
- **5.2** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- **6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 7.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: Centro de Controle e Zoonoses/DEVS/SESMA Rodovia Augusto Montenegro, km 11, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém, PA Horário de 08h às 16h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação.
 - **7.1.1.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **CCZ/DEVS/SESMA**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- **7.2.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- **7.3.** O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CCZ/SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- **7.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;
- **7.5.** Os itens objeto deste TR deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso e de consumo, nos termos da legislação vigente;
- 7.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos:
- **7.7.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:





- **a) Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Os níveis de garantia devem, obrigatoriamente, constar na embalagem do produto na forma de Instrução Normativa do **Ministério da Agricultura**, **Pecuária e Abastecimento (MAPA)** e demais legislações pertinentes.
 - **9.1.1.** Portanto, a forma como são apresentados os níveis de garantia e o modo de uso do alimento deve ser igual para todos os fabricantes. Um rótulo deve conter níveis de garantia composição básica e modo de uso.
- 9.2. Deverá conter as quantidades de nutrientes contidas na ração;
- **9.3.** A embalagem do produto e sua rotulagem devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde do animal e à saúde humana;
 - **9.3.1.** Ainda sobre a embalagem, deverá vir devidamente lacrada, e que comprove a marca da ração e petiscos, vindo de fábrica e sem manipulação para uma outra embalagem, descaracterizando a sua origem.
- **9.4.** As rações serão fornecidas de forma acondicionada em sacos apropriados para o armazenamento;
- **9.5.** Produtos cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos;
- 9.6. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- **9.7.** A empresa deverá apresentar catálogos e/ou folders da referida ração para que o CCZ Belém possa fazer uma avaliação prévia do produto a ser enviado.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- **10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- **10.2.** Colocar à disposição da **CCZ/SESMA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e seu anexo;
- **10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- **10.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- **10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;





- **10.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- **10.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CCZ/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- **10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES:

- **11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Termo de referência;
- **11.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- **11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;
- **11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- **11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- **11.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- **12.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- **12.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **12.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



- **12.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- **12.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

15. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB (2019/2020).

16. DAS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém/PA, 19 de janeiro de 2023.

NOELY DE NAZARÉ MACHADO LAMEIRA Médica Veterinária do Centro de Controle de Zoonoses Matrícula: 0471291-013

JÚLIO CLAÚDIO DE SOUZA CARNEIRO

Chefe Interino da Divisão do Centro de Controle de Zoonoses

ADRIANO PENHA FURTADO

Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde





ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21%) a 260 g/kg (26%); Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%) a 160 g/kg (16%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 70 g/kg (7%) a 120 g/kg (12%); Cálcio (máx.) 1,40 g/kg (1,4%) a 2,40 g/kg (2,4%); Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,70%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg (0,6)% a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg 0,20%. A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	5.000
02	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.)100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (min.) 250 g/kg (25%) a 340 g/kg (34%); Extrato Etéreo (min) 80 g/kg (8%) a 180 g/kg (18%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (30%) a 35 g/kg (35%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 110 g/kg (11%); Cálcio (máx.) 1,50 g/kg (1,5%) a 2,0 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (min.) 3.000 mg/kg (0,3%) a 3.100 mg/kg (0,31%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	15.000
03	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (min.) 340 g/kg (34%) a 350 g/kg (35%); Extrato etéreo (min.) 120 g/kg (12%) a 180 g/kg (18%); Matéria fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 35 g/kg (3,5%); Matéria mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 82 g/kg (8,2%); Cálcio (min.) 9.000 g/kg (0,9%) a 9.500 g/kg (0,95%); Cálcio (máx.) 15 g/kg (1,5%) a 16,5 g/kg (1,65%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 8.500 mg/kg (0,85%); Sódio (min.) 2.500 mg/kg (0,25%) a 3.000 mg/kg (0,35%); Potássio (min.) 5.200 mg/kg (0,52%) a 5.300 mg/kg (0,53%); Lisina (min.) 12 g/kg (1,2%) a 13 g/kg (1,3%); Metionina (min.) 7.000 mg/kg (0,7%) a 8.000 mg/kg (0,8%); Taurina (min.) 1.300 mg/kg (0,13%); Ômega 3 (Mín.) 2.200 mg/kg (0,22%) a 3.500 mg/kg (0,35%); Ômega 6 (Mín.) 21,5 g/kg (2%) a 30 g/kg (3%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de peixe, frango e salmão	Kg	7.000